

formulados na inicial. Custas, pelo autor, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor atribuído à causa, isento, porque beneficiário da justiça gratuita, bem assim dos honorários advocatícios, na forma da O.J. de n. 5, item II, da S.D.I.- 2 deste Eg. Tribunal.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2017.

Acórdão

Processo Nº AR-0011692-31.2016.5.03.0000

| | |
|--------------|---|
| Relator | Luiz Antônio de Paula Iennaco |
| AUTOR | ADEMAR AUGUSTO NEPOMUCENO |
| ADVOGADO | BERNARDO VAZ DE MELLO FIRMO DA SILVEIRA(OAB: 158490/MG) |
| RÉU | CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A |
| ADVOGADO | GIOVANNI CAMARA DE MORAIS(OAB: 77618/MG) |
| CUSTOS LEGIS | Ministério Público do Trabalho da 3ª Região |

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMAR AUGUSTO NEPOMUCENO
- CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

PROCESSO nº 0011692-31.2016.5.03.0000 (AR)

EMENTA

AÇÃO RESCISÓRIA. DOCUMENTO NOVO. IMPROCEDÊNCIA. O documento novo apto a ensejar o corte rescisório é aquele cronologicamente velho, já existente à época em que proferida a decisão rescindenda, mas ignorado pela parte ou de impossível utilização nos autos originários, não se enquadrando, na hipótese do artigo 966, VII, do NCPC, a prova documental incapaz de, por si só, assegurar à parte autora pronunciamento favorável.

DECISÃO: o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (2ª SDI), hoje realizada, julgou o presente feito e, por unanimidade, admitiu a rescisória proposta por ADEMAR AUGUSTO NEPOMUCENO em face de CEMIG e, no mérito, julgou-a improcedente. Deferiu ao autor o benefício da justiça gratuita. Condenou a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos procuradores da ré, no percentual de 15% sobre o valor da causa, a teor da Súmula 219 do Col. TST, assim como das custas processuais, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor dado à causa, nos termos da Instrução Normativa nº 31 do Col. TST, ficando suspensa a exigibilidade das aludidas verbas enquanto perdurar a condição de hipossuficiência do autor, em razão do

deferimento da justiça gratuita.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2017.

Ata

Ata da 2 SDI de 21 de setembro de 2017

2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (2ª SDI) Ata nº 08/2017 da Sessão Ordinária da 2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais (2ª SDI) do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região realizada no dia 21 de setembro de 2017, iniciando-se às 14h (catorze horas) e encerrando-se às 16h20 (dezesesseis horas e vinte minutos).

Composição em conformidade com § 2º do artigo 42 do Regimento Interno deste Egrégio Regional.

Tomaram parte da sessão: Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal (Presidente), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Mônica Sette Lopes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida e Juiz João Bosco de Barcelos Coura.

Férias: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes (substituindo-o o Exmo. Juiz João Bosco de Barcelos Coura).

Ausências justificadas: Exmos. Desembargadores Rogério Valle Ferreira, Rosemary de Oliveira Pires e Juiz Mauro César Filho (vinculado - substituiu a Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires, em férias de 03.07 a 03.08.2017)

Declarou-se impedida para o julgamento do processo 0010878-19.2016.5.03.0000 AR, a Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães.

Procurador do Trabalho: Dr. Sebastião Vieira Caixeta.

Secretária: Adriana Scalia Carneiro de Andrade.

Resultados proclamados:

Processos do Pje:

AR - 0010089-83.2017.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0010149-56.2017.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0010150-41.2017.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0010177-24.2017.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0010192-90.2017.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0010212-81.2017.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0010235-27.2017.5.03.0000 Procedente
 AR - 0010250-93.2017.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0010281-16.2017.5.03.0000 Extinto
 AR - 0010294-15.2017.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0010320-13.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e provido (AgR)
 AR - 0010369-54.2017.5.03.0000 Procedente
 AR - 0010412-59.2015.5.03.0000 Retirado de Pauta
 AR - 0010451-85.2017.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0010454-74.2016.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0010534-04.2017.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0010606-88.2017.5.03.0000 Procedente
 AR - 0010657-02.2017.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0010677-90.2017.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0010878-19.2016.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0010889-48.2016.5.03.0000 Improcedente

AR - 0010896-40.2016.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0011023-75.2016.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0011224-67.2016.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0011250-65.2016.5.03.0000 Extinto
 AR - 0011397-91.2016.5.03.0000 Procedente
 AR - 0011426-44.2016.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0011502-68.2016.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0011503-53.2016.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0011518-22.2016.5.03.0000 Procedente em parte
 AR - 0011539-95.2016.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0011542-50.2016.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0011556-34.2016.5.03.0000 Procedente
 AR - 0011574-55.2016.5.03.0000 Retirado de Pauta
 AR - 0011576-25.2016.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0011586-69.2016.5.03.0000 Procedente
 AR - 0011600-53.2016.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0011644-72.2016.5.03.0000 Improcedente
 AR - 0011692-31.2016.5.03.0000 Improcedente
 Pet - 0010526-27.2017.5.03.0000 Extinto
 Pet - 0010528-94.2017.5.03.0000 Extinto
 AR - 0010579-08.2017.5.03.0000 Conhecido do recurso e não provido (AgR)

Extrapauta:

AR -0010328-87.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 AR -0010347-93.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 AR -0010483-90.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 TutAntAnt 0010544-48.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 AR -0010860-61.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 AR -0010873-60.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 AR -0011153-65.2016.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 AR -0011398-76.2016.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 AR -0010417-47.2016.5.03.0000 Conhecido o recurso e não acolhidos os Embargos de Declaração (ED)
 AR -0010476-35.2016.5.03.0000 Conhecido o recurso e acolhidos em parte os Embargos de Declaração (ED)
 AR -0011377-03.2016.5.03.0000 Conhecido o recurso e acolhidos em parte os Embargos de Declaração (ED)

Observações:

Sustentação oral: AR 0011576-25.2016.5.03.0000: Dr. Paulo Roberto Baccaglioni, pela Ré; AR 0011023-75.2016.5.03.0000: Dr. Davidson Mallaco Ferreira, pela Ré; AR 0010089-83.2017.5.03.0000: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, pela Autora e Dr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, pelo Réu; AR 0010534-04.2017.5.03.0000: Dr. Marcos Eloy da Silva, pelo Autor e Dr. Júlio César Peixoto, pela Ré; AR 0010149-56.2017.5.03.0000: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, pela Ré que, da tribuna requereu juntada de

substabelecimento, deferida pelo prazo legal; AR 0010212-81.2017.5.03.0000: Dr. Flávio Augusto Santiago Baptista Saliba, pelos Réus; AR 0011518-22.2017.5.03.0000: Dr. Cláudio Emmanuel de Assis Rodrigues, pela Autor e Dra. Cássia Marize Hatem Guimarães, pela 1ª Ré; AR 0011539-95.2016.5.03.0000: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, pelo Autor e Dr. Bernardo de Campos Álvares da Silva, pelo Réu; AR 0011426-44.2016.5.03.0000: Dr. Fernando Augusto Silveira Trindade, pelo Autor, e Dr. Hudson Leonardo de Campos, pela ré; AR 0010369-54.2017.5.03.0000: Dr. Tiago Alves de Paulo, pela Autora; AR 0010320-13.2017.5.03.0000 (AgR) Drs. Luciano Paiva Nogueira e Leilton Wallas Mendes Silva, pelos Agravantes e Agravado, respectivamente; AR 0010606-88.2017.5.03.0000: Dra. Paola Barbosa de Melo, pela Autora; Pet 0010526-27.2017.5.03.0000 e Pet 0010528-94.2017.5.03.0000: Procurador Sebastião Vieira Caixeta, pelo Requerido (MPT); AR 0010579-08.2017.5.03.0000 (AgR): Dra. Fabrícia Vieira Santos de Resende, pelo Agravante.

Inscreveu-se para sustentação oral: AR 0011574-55.2016.5.03.0000: Dr. Paulo Roberto Baccaglioni, pela Ré.

Registro

O Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal apresentou votos de felicitações ao Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco, por seu aniversário natalício.

À moção aderiram os demais Desembargadores, Juiz presente e o d. representante do MPT, Dr. Sebastião Vieira Caixeta. Aprovada a presente ata pelos Exmos. Desembargadores e Juiz que participaram da Sessão.

Sala de Sessões

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2017.

MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL
 DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA 2ª SEÇÃO
 ESPECIALIZADA
 DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
 TRT 3ª REGIÃO

Adriana Scalia Carneiro de Andrade
 Secretária das Seções Especializadas, em exercício
 TRT 3ª Região

Despacho**Despacho**

Processo Nº AR-0010666-61.2017.5.03.0000

| | |
|----------|--|
| Relator | Milton Vasques Thibau de Almeida |
| AUTOR | MUNICIPIO DE SAO LOURENCO |
| ADVOGADO | ROBSON SOARES DE SOUZA(OAB: 100863/MG) |
| RÉU | ROSEMILDO CANDIDO |
| ADVOGADO | LUIZ HENRIQUE GORGAL QUINTAS(OAB: 49091/MG) |

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE SAO LOURENCO
 - ROSEMILDO CANDIDO